



SUMÁRIO

<i>Corregedoria</i>	01
<i>Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará</i>	01
<i>Coordenação Regional de Ji-Paraná</i>	02
<i>Coordenação Regional Sul da Bahia</i>	03

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 35/2017/PRES/FUNAI

Referência: Processo nº 08620.002310/2008-39

Interessado: Corregedoria da Funai

Assunto: Acidente com embarcação

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1148, publicada no Diário Oficial da União - 229 - 30/11/2015 - Seção 2 em 01/12/2015, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO com fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº SEI 465055, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo e o envio de cópia dos autos à Diretoria de Administração e Gestão para adoção de eventuais providências objetivando a reposição ao erário.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2018/COAD-CORREG-FUNAI

Referência: Processo 08620.100671/2015-79

Interessado: FUNAI

Assunto: Reabertura de instrução.

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 1.107, do Excelentíssimo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ACOLHO a fundamentação da Informação nº 12/CORREG/FUNAI, DETERMINANDO a REABERTURA DA INSTRUÇÃO, devendo a Comissão processante, em nome do poder/dever de apuração da Administração, durante a instrução, adotar as seguintes medidas: A) OUVIR OUTRAS TESTEMUNHAS, EM ESPECIAL, OS DENUNCIANTES “PAULO ERASMO FULNI-Ô” E ELOI, DENTRE OUTROS INDÍGENAS INDICADOS PELOS DENUNCIANTES; B) COTEJAR O CONTEÚDO DOS ÁUDIOS COM OS INTERLOCUTORES, PRINCIPALMENTE, SERVIDORES, AFASTANDO OU RATIFICANDO AS CONVERSAS GRAVADAS; c) cotejar as informações constantes nas mensagens do Whatsapp; d) aprofundar na investigação relativas às fotos, indicando se realmente, tratar-se-ia de servidor e se realizadas no horário de expediente e e) avaliar o envolvimento de outros servidores, como indicado nos áudios constantes nos autos, bem como de outras infrações.

Dê ciência aos interessados.

Brasília, 18 de janeiro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 001/CRANP/Funai, de 11 de Janeiro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º . Designar os servidores **ANALICE DA SILVA BARBOSA GIBSON**, matrícula n.º 0446678 e CPF n.º 208.870.602-00, e **ALUIZIO DA SILVA ARAUJO**, matrícula n.º 1927302, CPF n.º 710.339.122-04, como Gestores do Contrato, titular e substituto respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato n.º **105/2017**, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio- FUNAI e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA, inscrita no CPNJ n.º 05.965.546/0001-09.

Art. 2º. Designar o servidor **LUIZ CARLOS DE BRITO RAMOS**, matrícula n.º 1013356, CPF n.º 107.482.102-53, como fiscal administrativo do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI/2015, aprovado pela Portaria n.º 889/PRES, de 14 de Setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço n.º 09, de 16 de Setembro de 2015.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e terá vigência até vencimento contrato.

PAULO ARTUR DOS SANTOS NEGREIROS

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 002 /CR-JPR/Funai, de 18 de janeiro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI PARANÁ Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, bem como as disposições contidas na PORTARIA Nº003/ CR – JI Paraná – RO/Funai, de 18 de janeiro de 2018, que solicita constituição de Comissão de Inventário Patrimonial, resolve:

Art. 1º Conceder novo prazo para conclusão dos trabalhos referentes à Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional de Ji Paraná/RO e respectivas jurisdicionadas, estabelecendo o período de 22/01/2018 a 22/03/2018, para finalização do inventário de bens móveis, imóveis e semoventes desta Fundação.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos até o final do prazo estabelecido no Art. 1º, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.

Art. 3º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR SERAFIM

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 003/CR-JPR/Funai, de 18 de janeiro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI PARANÁ – CR JI PARANÁ- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;



IX – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 22 de Março de 2018, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº205/88 e Portaria Nº 02/CR JPR/FUNAI, de 18 de Janeiro de 2018.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 5º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional, até 22 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores DANSTIN NASCIMENTO LIMA, matrícula SIAPE Nº 1928344, lotado na CR Ji Paraná; JOSÉ HAMILTON CORREA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1823424, lotado na CR Ji Paraná e ALDEMIR CUSTÓDIO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0695318, lotado na CTL de Porto Velho, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor JOSÉ HAMILTON CORREA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1823424, lotado na CR Ji Paraná.

Art. 7º Designar os servidores ARIZOMAR EREIRA TELLES, matrícula SIAPE nº 0700084, lotado na CTL 1 Ji Paraná; SANDRO PINTO DE MELO, matrícula SIAPE nº 3204849, lotado na CTL 2 Ji Paraná; KLAYTON CORRADI, matrícula SIAPE nº 1954729, lotado na CTL 3 Ji Paraná; NATANAEL CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 0702039, lotado na CTL Alta Floresta D'Oeste; FRANCIELI APARECIDA DE LIMA HONORATO, matrícula SIAPE nº 1925694, lotada na Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé; RAIMUNDO CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 4444796, lotado na CTL Mirante da Serra; RAIMUNDO NOTATO SOARES, matrícula SIAPE nº 0445812, lotado na CTL Monte Negro; RIELI FRANCISCATO, matrícula nº 1580724, lotado na Frente de Proteção Etnoambiental Uru Eu Wau Wau; TENNESSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 6447191, lotado na CTL Rondolândia; MAURY DA SILVA LIMA, Matrícula SIAPE nº 0695610, lotado na CTL Porto Velho para, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 22/01/2018, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR SERAFIM
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

PORTARIA Nº 01 /CR-SB/Funai, de 18 de janeiro de 2018.

O **COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA Funai**, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, bem como as disposições contidas na Portaria nº 03/2017GAB/CRSB/FUNAI, de 11 de outubro de 2017 (publicada no Boletim de Serviço da FUNAI Número 10 - p. 3/4 – de 16/11/2017). **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder novo prazo para conclusão dos trabalhos referentes à Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional SUL DA BAHIA e respectivas jurisdições, estabelecendo o período de **22/01/2018 a 22/03/2018**, para finalização do inventário de bens móveis, imóveis e semoventes desta Fundação.

Art. 2º Incluir o servidor Antônio Roberto Achel, matrícula 1817882, Indigenista Especializado lotado na CTL Porto Seguro 1, em exercício nesta CRSB, como membro da Comissão de Inventário Patrimonial da Coordenação Regional SUL DA BAHIA e respectivas jurisdições, instituída pela Portaria nº 03/2017GAB/CRSB/FUNAI, de 11 de outubro de 2017 (publicada no Boletim de Serviço da FUNAI Número 10 - p. 3/4 – de 16/11/2017).

Art. 3º A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos até o final do prazo estabelecido no Art. 1º, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.



Brasília, 19 de janeiro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 12 – p. 4

Art. 4º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO VIEIRA CAMPOS

Coordenador Regional